

CORREIO DO POVO

Orgão de maior penetração no interior do nordeste catarinense

Fundação:
Artur Müller

Diretor:
EUGÊNIO VITOR SCHMÖCKEL

Impresso na:
Sociedade Gráfica Avenida Ltda.

Ano LI — JARAGUÁ DO SUL (Santa Catarina) — Sábado 31 de Dezembro de 1970 — N.º 2.615

JARAGUÁ DO SUL



Fundado em 1876
Emancipado em 1934

Estrada Jaraguá - Joinville

— GERT R. FISCHER —

São duas cidades irmãs, tem indústrias, mentalidade empresarial, operários oferecendo boa mão-de-obra, classe despontando no seio da sociedade, os investimentos na construção são intensos, muita vontade de progresso, crescer e aparecer. E aparecem mesmo. Vejamos a lista das dez mais arrecadoras dos cofres públicos. Lá estão elas, jorando impostos e mais impostos, tirados do suor de seus munícipes. E como pagam impostos estas cidadãs jaraguenses, e joinvilenses. Pagam, pagam naquele silêncio, com aquela abnegação.

E quase nada exigem em troca. Se recebem um pouco, já se contentam, se recebem menos também se contentam. E quando recebem como jogam confetes e festejam seus doados, que não fizeram nada a obrigação. Como nada ou quase nada reivindicam, joinvilenses e jaraguenses vão tendo aquela vidinha. Duas a três horas de demora para comunicarem-se por telefone. Cinco a oito, que não se sabem se são horas, para se comu-

nicarem com a Capital, ou então com São Paulo e Rio.

Discagem direta é privilégio de Blumenau. Legalização de livros contábeis é com São Francisco do Sul, estradas de ligação, bem... este problema creio que está por ser ainda colocado em pauta.

O problema estrada, lamentavelmente atinge em cheio os irmãos jaraguenses. As tempestades tropicais sujeitam nos a ficarem isolados. Como é sinuoso este trecho que o Departamento de estradas por 30 anos tenta retificar. Como quebram para brisas estes jaraguenses. Como estragam seus carros automóveis no rolar sobre os seixos do revestimento secundário. Como incomoda esta subdesenvolvida poeira, cuja presença já estava bastante desatualizada na década de sessenta.

O que, que é isso minha gente! Estrada asfaltada ligando tão importante centro industrial, não serve só para os lazeres dos domingos. Serve também para transportar riquezas,

para comunicarem-se pessoalmente aqueles que não tem paciência de esperar pelo chamado da telefonista do interurbano. Asfalto, serve para dinamizar o progresso. Asfalto é o prêmio concedido a um povo que há quase cem anos contribuiu e enriqueceu este Estado.

Estradas são investimentos que se pagam a curto prazo. Estradas são artérias que levam o sangue arterial, às células mais distantes do corpo, revitalizando-o, fazendo-o crescer. O asfalto permite, assim como as artérias do corpo humano, a circulação das riquezas, a aceleração do progresso do desenvolvimento. Não seria necessário afirmar, que até o Estado lucraria mais com isso pois a arrecadação, com as riquezas em mais intensa circulação, gerariam mais ICM, (Imposto de Circulação de Mercadorias). Vamos propiciar aos jaraguenses uma boa estrada de ligação com a rede de auto-estradas, e veremos em breve um parque industrial rivalizando com Joinville

e Blumenau. Isto é muito bom. Muito bom para Joinville inclusive, pois se tivermos a ligação asfáltica com Jaraguá, logicamente estará criada a grande Joinville. Se Blumenau conseguir isto antes, teremos a grande Blumenau ampliada mais ainda.

É uma obrigação dos cidadãos da cidade dos príncipes, lutarem e reivindicarem em conjunto com Jaraguá, pela brevidade dessa tão importante obra. Não estaremos pedindo demais, pois o valor das obras representará uma parte daquilo que já foi pago, sempre tão pontualmente.

Os Estados brasileiros, quase todos eles, dinamicam com rapidez seus sistemas viários. Porque os Catarinas não voltam a ser o que eram? Os proprietários das melhores estradas do Brasil.

(Transcrito de A Notícia, 29 12 70)

Eduardo Schwartz é notificado

O Agente Oficial da Propriedade Industrial, — Antonio Buiar, da cidade de Curitiba, está notificando o sr. Eduardo Ignácio Schwartz Neto. É que o referido cidadão, como corretor de serviços, recebeu dos mais variados clientes documentação e numerário para fazer frente a despesas, não mais retornando ao escritório do sr. Antonio Buiar, para dar solução de continuidade nos referidos processos.

Segundo o Agente Oficial de marcas e patentes, pretende-se instalar o sr. Eduardo Ignácio Schwartz Neto, no Vale do Itajaí, desviando deslealmente a clientela, pelo que foram tomadas as providências legais cabíveis para responsabilizar o referido cidadão, que é devedor de vultuosa quantia, assenhoreando-se indevidamente de montante dos mais variados clientes.

O sr. Eduardo Ignácio Schwartz Neto tem clientela nesta cidade, onde tem tido atitude duvidosa, pelo que os interessados já deverão estar se prevenindo contra possíveis danos, dos quais o Agente Oficial

— Antonio Buiar não assume responsabilidade.

Aliás, aqui em Jaraguá do Sul, o referido cidadão Eduardo Ignácio Schwartz Neto está sendo solicitado a pagar a quantia de Cr\$. 100,00, que é devedor, em virtude de um acidente de automóvel do qual foi culpado, em Novembro de 1969 e que, apesar de solicitado insistentemente, até agora não tem dado satisfação como seria de uso e prática de qualquer pessoa de bem, deixando em má situação a seguradora do veículo, pois que o Volks não é de sua propriedade.

Que os interessados se precavendam contra ação danosa do bem falante Eduardo Ignácio Schwartz Neto, pois, poderão ser vítimas de considerável prejuízo.

A Circulação do "Correio do Povo"

"Correio do Povo", em virtude das festas de fim de ano, voltará a circular no próximo dia 16 de Janeiro de 1971.

Écos de uma Audição Musical



O clichê estampa um instante feliz, quando na noite de 10 do corrente se reuniam alunos e mestres, na audição de piano e violão, na sala de festas do Colégio da Divina Providência, em Jaraguá do Sul, sob os aplausos de seleta assistência. Os alunos que participaram da audição musical foram os seguintes: Arlete Klitzke, Bettina Otsa, Deise Rubini, Ediléia Braga, Eneide Sasse,

Elisa Maria Voigt, Gisela Luzia Steilein, Ivo Krause, Lety Barbi, Luiza Emmendoerfer, Maria Stela Eufrásia, Margit Hille, Marli Rode, Nanci Barbi, Orista Raquel Vieira, Rosângela Schmitz, Tânia Maria Silva, Tereza Augusta Emmendoerfer, Werner Otsa e Yara Cristina Braun.

De parabens estão os professores que tão bem conduziram os alunos pelos meandros da arte

musical, nas pessoas de Pedro Bove, de Blumenau, professor de violão, da Irmã Rosina Ruschel, professora de piano e acordeão, da Irmã Diretora — Irmã Julita e da Irmã Superiora — Irmã Jaci.

Um retrato que haverá de repetir-se, certamente, quando daqui 6 anos completarmos o nosso primeiro centenário de fundação.

Quadro Comparativo da Evolução da População

10 Municípios de SC que mais contribuíram para o Tesouro em 1970 (ICM de Janeiro a Setembro)

N.º	Município	Recenseamento		Acréscimo	Recenseamento	
		1950	1960		1970	%
1	Joinville	43.334	70.687	63	125.670	78
2	Blumenau	40.827	67.092	64	101.542	51
3	Lages	77.234	121.027	—	128.253	—
4	Florianópolis	67.630	98.520	46	143.101	45
5	Brusque	25.537	35.763	40	35.426	—
6	Tubarão	47.310	63.268	34	66.947	6
7	Itajaí	33.796	55.515	64	63.624	15
8	Jaraguá do Sul	19.886	23.358	17	30.233	30
9	Chapecó	25.854	51.981	—	48.343	—
10	Concórdia	34.659	45.535	31	45.879	—
Estado (Total)		1.560.502	2.146.909	38	2.911.173	35,6

Fonte: I.B.G.E. (Agência de Joinville).

Comparativo do Percentual de Contribuição dos 10 Municípios que mais Arrecadaram o ICM em 1970 — (Janeiro a Setembro)

N.º de Ordem	Município	Total dos 9 meses — Cr\$	% sobre a arrecadação global
01	Joinville	34.546.692,35	14,6 %
02	Blumenau	31.794.909,16	13,4 %
03	Lages	13.202.772,14	5,5 %
04	Florianópolis	11.142.637,91	4,7 %
05	Brusque	8.706.684,30	3,8 %
06	Tubarão	7.676.180,79	3,2 %
07	Itajaí	6.177.461,08	2,6 %
08	Jaraguá do Sul	5.492.822,79	2,3 %
09	Chapecó	4.750.552,95	2,0 %
10	Concórdia	4.012.648,90	1,7 %
SUB — TOTAL		127.503.362,46	53,8 %
DEMAIS		109.530.226,97	46,2 %
TOTAL ESTADO		237.033.589,43	100 %

Fonte: Publicações da Secretaria da Fazenda feitas no Diário Oficial do Estado

"CORREIO DO POVO"

Fundação: Artur Müller - 1919

Empresa Jornalística
"Correio do Povo" Ltda.
- 1970 -

Diretor
Eugênio Vitor Schmöckel

ASSINATURA:

Anual Cr\$ 10,00
Semestre Cr\$ 5,20
Avulso Cr\$ 0,20
Número atrasado . . . Cr\$ 0,22

ENDEREÇO:

Caixa Postal, 19
Avenida Mal. Deodoro, 210
Jaraguá do Sul - S. Catarina

MUDAS

Frutíferas e Ornamentais

Laranjeiras, Pecegueiros, Kakiseiros, Macieiras, Jaboticabeiras, etc. Roseiras Dahlias, Camélias, Coníferas, Palmeiras, etc., etc.

PEÇAM CATÁLOGO
ILUSTRADO

Leopoldo Seidel

- CORUPÁ -

Sociedade Recreativa Alvorada

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os associados da Sociedade Recreativa Alvorada, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 9 (nove) horas de dia 10 de Janeiro de 1971, em sua sede social em Rio Cêro II, Município de Jaraguá do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte, Ordem do Dia:

- 1) - Leitura, discussão e aprovação da prestação de contas ref. ao exercício de 1970;
- 2) - Eleição da diretoria;
- 3) - Eleição da comissão disciplinar;
- 4) - Assuntos de interesse social.

Jaraguá do Sul, 23 de dezembro de 1970

Arno Grützmacher - Presidente

Edital de Citação

O Doutor Nestor José da Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Venceslau Kowalski, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no lugar Sete de Janeiro, Município de Massaranduba nesta Comarca, através de seu procurador Dr. Hélio Alves, foi requerida uma ação de Usucapião de um imóvel localizado em 7 de Janeiro Município de Massaranduba com a área de 110.000 m2 com as seguintes confrontações: Frente, com o r. 7 de Janeiro, com 275 metros Fundos, com terras de Orli Lurdes e Amário Martini, com 275 m. de um lado com terras de Adelino Devaleri e Elvira Melchiorretto e de outro lado com 400,00 m, com ditas de João A. de Oliveira. Feita a Justificação Prévia da posse foi julgada Procedente por sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro ser alegada ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Guarimirim, no Cartório do Cível e Anexos, aos dez de dezembro de mil novecentos e setenta. Eu, (as) Ralf Faltin, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Nestor José da Silveira, Juiz de Direito
CERTIDAO

Certifico que a presente cópia confere com o original do que dou fé.

Guarimirim, 10 de dezembro de 1970.

Ralf Faltin, Escrivão

Documento Extraviado

Eu, Arno Krüger, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Cêro, neste município de Jaraguá do Sul-SC, declaro para os devidos fins que foi extraviado a carteira de motoneta de minha propriedade, entre Barra Velha e Itajuba.

Jaraguá do Sul, 28 de dezembro de 1970

Arno Krüger

**Lêia
"Por Esse Mundo de Deus"**

MÁRIO TAVARES

... Um livro de agradável leitura e do melhor quilate literário. ("A Notícia"-Joinville).

A venda na Tipografia Avenida e na sua filial.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e em cartório onde será atizado durante 15 dias. Se alguém souber de algum impedimento acuse-o para os fins legais.

AUREA MÜLLER GRUBBA
Oficial

Vende-se

Uma propriedade com 4 arqueiros, casa e rancho. Uma vage de milho, com 30 ou 40 sacos de milho.

A 1.300 metros do comércio, do grupo escolar e da igreja. Uma altitude média, também com luz elétrica.

Tratar em Nereu Ramos com o proprietário sr. Miraldo Voltolini.

- SOCIAIS -**Registro Civil**

Aurea Müller Grubba, Oficial do Registro Civil do 1. Distrito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Faz Saber que compareceram no cartório exibindo os documentos exigidos pela lei afim de se habilitarem para casar-se:

Edital n. 7.374 de 19/12/70

Osni Piccoli e
Olivia Stoinski

Ele, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, natural de Jaraguá do Sul, domiciliado e residente na Estrada Nova, neste distrito, filho de Oscar Piccoli e Maria dos Santos Piccoli.

Ela, brasileira, solteira, funcionária pública, natural de Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Rio Cêro, neste distrito, filha de Silvestre Stoinski e Hilda Horst Stoinski.

Edital n. 7.375 de 19/12/70

Ivo Gregorio Fodi e
Maria Terezinha Garcia

Ele, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, natural de Jaraguá do Sul, domiciliado e residente na Estrada Nova, neste distrito, filho de João Fodi e Petronilha Freiberger Fodi.

Ela, brasileira, solteira, professora, natural de Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Nereu Ramos, neste distrito, filha de Hercílio Anacleto Garcia e Claudina Nazari Garcia.

Edital n. 7.376 de 21/12/70

Valerio Miguel Wolodzelik e
Elita Baade

Ele, brasileiro, solteiro, operário, natural de Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Vila Lenzi, neste distrito, filho de Miguel Wolodzelik e Maria Ribeiro.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, natural de Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Vila Lenzi, neste distrito, filha de Rudolfo Baade e de Berta Selke Baade.

Edital n. 7.377 de 21/12/70

Hilberto Behling e
Leonita Lindner

Cópia de edital recebida do Cartório do Registro Civil de Schroeder

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Itapocussinho, neste distrito, filho de Ervino Behling e Irma Reinke Behling.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, natural de

Guarimirim, neste Estado, domiciliada e residente em Bracinho, município de Schroeder, neste Estado, filha de Arnaldo Lindner e Renata Guckert Lindner.

Edital n. 7.378 de 21/12/70

Fredemar Döge e
Edeltraut Strelow

Cópia de edital recebida do Cartório do Registro Civil de Schroeder

Ele, brasileiro, solteiro, operário, natural de Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Itapocussinho, neste distrito, filho de Bruno Döge e Erna Eggert Döge.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, natural de Guarimirim, neste Estado, domiciliada e residente em Rancho Bom, município de Schroeder, neste Estado, filha de Rudolfo Strelow e Helena Schneider Strelow.

Correio do Povo
um Jornal a
Serviço do Povo

CUIDADO! PNEU CARECA PODE DEIXAR VOCÊ NA LONA.

Veja lá: 90% dos problemas com pneus surgem nos seus últimos 10% de vida útil.

Por isso previna-se. Passe num revendedor Goodyear e apanhe um folheto sobre manutenção de pneus e uma chave de segurança para medir os sulcos dos pneus.

E tome logo essa medida de segurança.

É grátis e por pouco tempo.

GOODYEAR

TOME ESSA MEDIDA DE SEGURANÇA NESTE REVENDEDOR:

COM. E IND. BREITHAUPT S.A.

Inscrição Estadual nº 29 - Enderêço Telegráfico: "BREITHAUPT"

Avenida Getúlio Vargas, 268 - Jaraguá do Sul - Sta. Catarina - Fone: 262, Caixa Postal: 3

Registro Civil

Aurea Müller Grubba, Oficial do Registro Civil do 1.º Distrito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Faz Saber que compareceram no cartório exibindo os documentos exigidos pela lei afim de se habilitarem para casar-se:

Edital n. 7.378 de 21/12/70

Fredemar Döge e Edeltraut Strelow

Cópia de Edital recebida do Cartório do Registro Civil de Schroeder, N/E.

Ele, brasileiro, solteiro, operário, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente a Estrada Itapocuzinho, neste distrito, filho de Bruno Döge e Erna Eggert Döge.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, natural de Guarimir, neste Estado, domiciliada e residente em Rancho Bom, Schroeder, neste Estado, filha de Rudolfo Strelow e Helena Schneider Strelow.

Edital n. 7.379 de 28/12/70

José Ademar Trentini e Lidia Garcia

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Nereu Ramos, neste distrito, filho de João Trentini e Alzira Moretti Trentini.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, natural de Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Nereu Ramos, neste distrito, filha de Sizino Garcia e Frida Benkendorff Garcia.

Edital n. 7.380 de 28/12/70

Gonzalo Amarante Paz Perez e Miriam Dorotéa Ersching

Ele, solteiro, espanhol, naturalizado venezuelano, nascido em Ilhas Canárias, Espanha, domiciliado e residente em Caracas, Venezuela, filho de José Santos Paz Perez e Juana Perez de Paz.

Ela, brasileira, solteira, professora, nascida em Jaraguá do Sul, domiciliada e residente a Rua Marechal Deodoro, nesta cidade, filha de Jorge Ersching e Lidia Schmitt Ersching.

Edital n. 7.381 de 29/12/70

Augusto Geisler e Iria Scheuer

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Jaraguá, 84, neste distrito, filho de Alfredo Geisler e Adela Raasch Geisler.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Jaraguá 84, neste distrito, filha de Walter Scheuer e Elfi Karsten Scheuer.

Edital n. 7.382 de 30/12/70

José Ademir Schmitz e Marli Maria Fagundes

Ele, brasileiro, solteiro, operário, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente a Rua José Ribeiro, nesta cidade, filho de José Tirber Schmitz e Iraci Vieira Schmitz.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, natural de Jaraguá do Sul, domiciliada e residente a Rua José Ribeiro, nesta cidade, filha de Genesio Fagundes e Alaide Zapella Fagundes.

Edital n. 7.383 de 30/12/70

Herman Walter Franzel e Laura da Costa

Ele, Alemão, viúvo, lavrador, nascido na Alemanha, domiciliado e residente a Rua Joinville, nesta cidade, filho de Ernesto Hermann Franzel e Augusta Martha Franzel.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em Ilha da Figueira, neste distrito, filha de Manoel José da Costa e Emma Pieper da Costa.

Edital n. 7.384 de 30/12/70

Evaldo Liesenberg e Erica Bachmann

Ele, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Vila Nova, neste distrito, filho de Arnoldo Liesenberg e Lina Sautern Liesenberg.

Ela, brasileira, solteira, industriária, nascida em Corupá, neste Estado, domiciliada e residente em Vila Lenzi, neste distrito, filha de Arthur Bachmann e Olga Bachmann.

Edital n. 7.385 de 4/1/71

Eugenio Bartolomeu Prestini e Adair Pavanello

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em Jaraguá do Sul, domiciliado e residente em Itapocuzinho, neste distrito, filho de Roberto Prestini e Natalia Pradi Prestini.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Jaraguá do Sul, domiciliada e residente em São João, neste distrito, filha de Luiz Pavanello e Matilde Zapella Pavanello.

Edital n. 7.386 de 4/1/71

Angelo Toresani Neto e Lucia Dona

Ele, brasileiro, solteiro, operário, nascido em Luiz Alves, neste Estado, domiciliado e residente no Morro da Boa Vista, neste distrito, filho de José Toresani e Ana Toresani.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, natural de Rodeio, neste Estado, domiciliada e residente no Morro da Boa Vista, neste distrito, filha de Prodenico Dona e Felicidade Farias.

Edital n. 7.387 de 4/1/71

Olavio Jones Vieira e Maria Teresinha de Souza

Cópia do edital recebida do Cartório do Registro Civil de Guarimir, N/E.

Ele, brasileiro, solteiro, operário, nascido a Estrada Bananal, Guarimir, neste Estado, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Jones Vieira e Norata Cordeiro Vieira.

Ela, brasileira, solteira, dona do lar, nascida em Rio Branco, Guarimir, neste Estado, domiciliada e residente em Estrada Bananal Sul, Guarimir, neste Estado, filha de Manoel Américo de Souza e Maria da Silva Souza.

Correio do Povo
um Jornal a
Serviço do Povo



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Decreto n. 209/70

Eugênio Vitor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto nos artigos 150 e 152, da Lei n. 159, de 22 de dezembro de 1966 e decreto n. 206/70, de 28 de dezembro de 1970, Decreta:

Art. 1.) — Para efeito da fixação do valor venal das propriedades territoriais urbanas, ficam assim classificadas as ruas da cidade, incluídas as localidades de Nereu Ramos e Barra do Rio Cêro:

Ruas de 1ª Classe

Ruas: 2 até o final do calçamento, 1 até o final do calçamento, 4 até o final do calçamento, 3, 50, 29, 28, 27, 63, 6 até o final do calçamento, 20 até o final do calçamento, 61 até o final do calçamento, 18 até o final do calçamento, 155 e 31.

Ruas de 2ª Classe

Ruas: 62, 32, 33, 64, 67, 18, 66, 49, 20 fim do calçamento até o final, 50, 51, 52, 16, 163, 21, 70, 75, 68, 69, 14 até a casa comercial Vegini, 25, 19, 26, 85, A 23, B-23, 12 até a propriedade de Erwino Brandenburg, 6 fim do calçamento até o final, 2 fim do calçamento até o final, 1 fim do calçamento até o final, 4 fim do calçamento até o final, 157 e 31 fim do calçamento até o final. Todas as transversais das ruas 19, 21, 50, 69, 52, 51.

Ruas de 3ª Classe

Ruas: 34, 162 até a esquina com a rua 156, 37 até a esquina com a rua 61, 17 até a propriedade da firma Tribrazil Ltda., 77, 56, 15, 141, 55, 8 até a propriedade da firma Marcatto S.A., 22, 7 até a propriedade de João Holler, 152, 140, 12 fim da propriedade de Erwino Brandenburg até o final, 98, 60 até a passagem de nível, 53, 54 e Beco Lessmann. Todas as transversais das ruas 15, 77 e 6.

Ruas de 4ª Classe

Ruas: 84, 36 até a propriedade de Bruno Leutprecht, 88, 8 fim da propriedade da Firma Marcatto S.A. até o final, 4 fim da propriedade de Alvaro Neves até o final, 60 da passagem de nível até o final, 7 fim da propriedade de João Holler até a propriedade de Afonso Franzner, 156, 35, 38, 37 da esquina com a rua 61 até o final, 39, 17 fim da propriedade da firma Tribrazil Ltda. até o final, 10, 131 e 9. Todas as transversais das ruas 131 e 9. Todas as transversais não denominadas em outras classes das ruas 14, 98, 12 até Erwino Brandenburg.

Ruas de 5ª Classe

Ruas: 112, Loteamento Lenzi, Bairro de Nova Brasília, loteamento Maba. Todas as transversais das ruas 10, 12, 4 fim da propriedade de Alvaro Neves até o final.

Localidade de Barra do Rio Cerro

Rua da 4ª classe: 4 fim da propriedade de Helga Ulrich até o final. Ruas de 5ª classe: 4 fim da propriedade de Afonso Franzner até a propriedade de Helga Ulrich, 3, 2, 1.

Ruas de 6ª classe: 8, 5, 10 e loteamento Weege, em andamento.

Localidade de Nereu Ramos

Ruas de 5ª classe: 1, 4 e 5.

Ruas de 6ª classe: 2, 3, 6 e 7.

Art. 2.) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 29 de dezembro de 1970.

Eugênio Vitor Schmöckel
Prefeito Municipal, em exercício

Nesta Diretoria de Expediente, Educação, Saúde e Assistência Social, foi registrado e publicado o presente decreto, aos 29 dias do mês de dezembro de 1970.

João Mathias Verbinenn, Dir. em comissão

Prefeitura sofre Prejuizos

O fim do corrente ano está pontilhado de acontecimentos extraordinários. Chuvas insistentes tem castigado o município, prejudicando a particulares e os serviços públicos. Dia 27 do corrente, abateu-se sobre Jaraguá do Sul um violento temporal, vindo atingir o prédio da Prefeitura, que teve danificado a instalação do PBX

com princípio de incêndio. Graças a intervenção dos funcionários da Cotesc, do guarda noturno e dos moradores das redondezas, conseguiu-se contornar o sinistro, que teria consequências imprevisíveis.

Por outro lado, as constantes descargas elétricas, afetaram seriamente a iluminação pública, destruindo cerca de 300 lâmpadas comuns, semimercúrio e de mercúrio, avaliado em cerca de 5 milhões de cruzeiros.

Vende-se

Fundo Corcel Ford Willys
Interessados, tratar no Hotel Ideal com o sr. João Jorge Albano.

Enlace Kiefer - Fiedler

Dia 29 do corrente realizou-se o enlace matrimonial da jovem Leonida Kiefer, filha afetiva, benquista e estimada do nosso ex-Promotor Dr. Ary Flaviano de Macedo e de Wilma M. de Macedo, residentes em Itajaí, com o sr. Max Fiedler Filho, funcionário d'A Comercial e filho do sr. Max Arthur Fiedler e de Fritzi Déa Vogel Fiedler, residentes nesta cidade.

As cerimônias civil e religiosa tiveram local na cidade praiana, com recepção aos convidados no aprazível apartamento do dr. Ary F. Macedo, no moderno edifício Rio do Ouro.

Foram padrinhos no civil, por parte da noiva, o Dr. Ayres Gama Ferrei e de Mello e Sra., Dr. Aldo B. de Macedo e o sr. Jaime J. Moura e no religioso, o sr. José Andrade e Sra. e Aurélio de Macedo e Sra.

Por parte do noivo, testemunharam os atos, no civil, Fritz Carlos Fiedler e Sra. e Rudolfo Fiedler e Sra. e no religioso, o sr. Celso Porto e Sra., Ronaldo Fiedler e Sra. e Eugênio Vitor Schmöckel e Sra.

A cerimônia religiosa teve lugar na Igreja Evangélica Luterana de Itajaí, oficiada pelo Rev. Pastor Eugen Baltzer e auxiliado pelo Rev. Pastor Hélivio A. Fiedler.

"Correio do Povo" e a equipe de A Comercial, cumprimentam os distintos noivos com votos de felicidades, extensivos aos respectivos pais e à Sra. Gisela Schmueker Kiefer.

Campanha de Educação Cívica

O hasteamento da Bandeira e o canto do Hino Nacional são obrigatórios, uma vez por semana, em todos os estabelecimentos de qualquer gráu de ensino, públicos ou particulares.

NOIVADO

Dia 25 de dezembro contrataram casamento os jovens Maria Irma Tomelim, filha do sr. Augusto Tomelim e Írio José Bortolini, filho do sr. Emílio Bortolini, residentes em Itapocuzinho, neste município.

Aos noivos e respectivos pais, os cumprimentos desta folha.

Escritório Jurídico Contábil

Max Roberto Bornholdt
Luiz Henrique da Silveira
ADVOGADOS

ILDO DOMINGOS VARGAS

Contador

Registro de Firmas IPI
Escritas Fiscais Imp. Renda
Contabilidade ICM
Defesas Fiscais INPS
FGTS

Av. Mal. Deodoro, 210

Professôra

A "Escola Particular Jaraguá", oferece vaga para Professôra, com prática. Interessadas deverão apresentar-se na secretaria da Comunidade Evangélica Luterana.

Vende-se

Lma Bicicleta marca PILOT, estrangeira em estado de nova, preço à combinar. Uma Gaita Todeschini, em perfeito estado.

Tratar nesta redação.

Representação

Elemento residente em CURITIBA, registrado no CORE do PR, deseja representar firmas desta cidade naquela CAPITAL à base de comissões. Favor dirigir-se ao Sr. A. J. da Silva.

Caixa Postal, 1398

CURITIBA — PARANÁ



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Decreto n. 208/70

Aprova o Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, criado pela Lei n. 159 de 22 de dezembro de 1966.

Eugênio Vitor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e na conformidade com o que dispõe a Lei n. 159 de 22 de dezembro de 1966, Decreta:

Art. 1.) — Fica aprovado o Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, criado pela Lei n. 159 de dezembro de 1966, que com este baixa.

Art. 2.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 28 de dezembro de 1970.

Eugênio Vitor Schmöckel, Pref. Municipal, em exerc.

Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

CAPÍTULO I

Art. 1.) — O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço que não configure, por si só, fato gerador de imposto de competência da União ou dos Estados.

Art. 2.) — O imposto sobre serviços de qualquer natureza incidirá sobre a prestação dos seguintes serviços:

- Serviços de :
1. — Médicos, dentistas e veterinários.
 2. — Enfermeiros, próteses dentária), obstetras, ortopédicos, fonoaudiólogos e psicólogos.
 3. — Laboratórios de análises clínicas e elétrica médica.
 4. — Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.
 5. — Advogados ou provisionados.
 6. — Agentes da propriedade industrial.
 7. — Agentes da propriedade artística ou literária.
 8. — Peritos e avaliadores.
 9. — Tradutores e intérpretes.
 10. — Despachantes.
 11. — Economistas.
 12. — Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.
 13. — Organização, programação, planejamento, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria e comércio explorados pelo prestador de serviços).
 14. — Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (Não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).
 15. — Dactilografia, estenografia, secretaria e expediente.
 16. — Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
 17. — Engenheiros, arquitetos e urbanistas.
 18. — Projetistas, calculistas e desenhistas técnicos.
 19. — Execução por administração, empreitadas e subempreitadas, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares e complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).
 20. — Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).
 - 21.) — Limpeza de Imóveis.
 22. — Raspagem e lustração de assoalhos.
 23. — Desinfecção e higienização.
 24. — Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado).
 25. — Barbearios, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salão de beleza.
 26. — Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.
 27. — Transporte e comunicação, de natureza estritamente municipal.
 28. — DIVERSÕES PÚBLICAS
 - a) — Teatros, cinemas, circos, auditórios, parques diversões, Taxi-Dancings e congêneres;
 - b) — Exposições com cobrança de ingressos;
 - c) — Bilhares, boliches e outros jogos permitidos;
 - d) — Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres;
 - e) — Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estação de rádio ou de televisão;

f) — Execução de música, individualmente ou por conjuntos;

g) — Fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo.

29. — Organização de festas, buffet (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas que ficam sujeitos ao ICM).

30. — Agências de turismo, passeios e excursões, guias de turismo.

31. — Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59.

32. — Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e nos itens 58 e 59.

33. — Análises técnicas.

34. — Organização de feiras de amostras, congressos ou congêneres.

35. — Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenho; textos e demais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.

36. — Armazens gerais, armazens frigoríficos e silos; carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis e serviços correlatos.

37. — Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).

38. — Guarda e estacionamento de veículos.

39. — Hospedagem em hotéis, pensões ou congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

40. — Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41).

41. — Consertos e restauração de quaisquer objetos (exclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao imposto de Circulação de Mercadorias).

42. — Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao imposto de Circulação de Mercadorias).

43. — Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização.

44. — Ensino de qualquer grau ou natureza.

45. — Alfaiates, modistas, costureiros prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário.

46. — Tinturaria e Lavanderias.

47. — Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados a comercialização ou industrialização.

48. — Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (excetua-se a prestação do serviço ao poder público, a autarquias, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica).

49. — Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.

50. — Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução, estúdios de gravação de videotapes para televisão; estúdios fonográficos e de gravação de sons ou ruidos, inclusive dublagem e mixagem sonora.

51. — Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.

52. — Locação de bens móveis.

53. — Composição gráfica, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.

54. — Guarda, tratamento e amestramento de animais.

55. — Florestamento e Reflorestamento.

56. — Paisagismo e decoração (Exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM).

57. — Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.

58. — Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio e seguros.

59. — Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar).

60. — Encadernação de livros e revistas.

61. — Aerofotogrametria.

62. — Cobranças, inclusive de direitos autorais.

63. — Distribuição de filmes cinematográficos e de vídeo-tape.

64. — Distribuição e venda de bilhetes de loteria e congêneres.

65. — Empresas Funerárias.

66. — Taxidermista.

Art. 3. — Contribuintes do imposto é o prestador de qualquer dos serviços mencionados no artigo 2.

CAPÍTULO II
DAS ISENÇÕES

Art. 4. — São isentos do imposto:

I — os assalariados, como tais definidos pelas leis trabalhistas e pelos contratos de relação de emprego, singulares e coletivos, tácitos ou expressos, de prestação de trabalho a terceiros.

II — os diretores de sociedade anônimas, por ações e de economia mista, bem como outros tipos de sociedades civis e comerciais, mesmo quando não sejam sócios, quotistas, acionistas ou participantes.

III — os servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, inclusive os inativos, amparados pelas respectivas legislações que os define nessa situação ou condição;

IV — as atividades individuais de pequeno rendimento, destinadas, exclusivamente, ao sustento de quem as exerce ou de sua família.

(Art. 44, Capítulo X da Lei n. 159 de 22 de dezembro de 1966).

CAPÍTULO III

DA ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO

Art. 5. — O imposto sobre serviços de qualquer natureza será cobrado por meio das seguintes alíquotas:

I — Art. 2. — Itens 19 e 20 — 2%. (dois por cento) sobre o preço dos serviços;

II — Art. 2. — Itens 4, 7, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65 e 66 — 4% (quatro por cento) sobre o preço dos serviços;

III — art. 2. — Item 28, letras a, b, c, d, e, f, g, — 10% (dez por cento) sobre os bilhetes de ingresso, cartões de contradação e outros, ou sobre a receita bruta;

IV — Art. 2. — Itens 1, 5, 17 e 18 — 80% anual sobre o valor de um salário mínimo, vigente no município em dezembro do ano imediatamente anterior ao exercício financeiro;

V — Art. 2. — Itens 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 — 40% anual sobre o valor de um salário mínimo, vigente no município em dezembro do ano imediatamente anterior ao exercício financeiro;

VI — Art. 2. — Itens 31, 58, 59 e 62 — 4% (quatro por cento), sobre os preços dos serviços ou 40% anuais sobre o valor de um salário mínimo, vigente no município em dezembro do ano imediatamente anterior ao exercício financeiro.

Art. 6. — Nas seguintes hipóteses a base tributária poderá ser fixada por estimativa do preço dos serviços:

I — quando se tratar de empresa e serviço de funcionamento provisório;

II — quando se tratar de prestadores de serviços de rudimentar organização;

III — quando o contribuinte não tiver comprovadamente, condições de emitir os documentos fiscais previstos neste regulamento;

IV — quando se tratar de contribuinte cuja espécie, modalidade, ou volume de operações, imponham tratamento fiscal especial.

Art. 7. — No caso de início de atividade o imposto devido por quem o deve pagar por estimativa ou de alíquota anual com base no salário mínimo, será calculado em função dos meses restantes do exercício, calculando-se como inteira a fração do mês.

Art. 8. — A autoridade fiscal poderá fixar, mediante arbitramento e sem que tal fixação, importe em dispensa de satisfação das obrigações acessórias, a base tributária do imposto, nas seguintes hipóteses:

I — não possuindo o contribuinte os elementos que comprovem a exatidão das operações realizadas;

II — negando-se o contribuinte a exibir a fiscalização os elementos necessários à comprovação da exatidão das operações realizadas;

III — se o exame desses elementos levar à convicção da existência de fraude ou sonegação;

IV — se o contribuinte estiver funcionando sem a devida inscrição no cadastro dos Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 9. — por preço do serviço será considerada a quantia recebida pelo prestador, a qualquer título.

§ único — Considera-se recebida a importância, quando estipulada pelo contribuinte prestador de serviços.

Art. 10. — Para os efeitos de lançamento não se admitirá estipulação de preço de importância inferior ao normalmente cobrado de outros usuários, ou ao vigente no mercado.

Art. 11. — A receita bruta arbitrada, para base do cálculo, não poderá em hipótese alguma, ser inferior ao total das seguintes parcelas:

I — valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados durante o ano;

II — folha de salários pagos durante o ano, adicionada de honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes;

III — 10% (dez por cento) do valor venal do



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Decreto n. 205/70.

Eugênio Vítor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e na conformidade do art. 161, da Lei n.º 159, de 22 de dezembro de 1966

Decreta:

Art. 1.º — Ficam fixados os seguintes valores para efeito de cobrança do imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, de acordo com a tabela anexa, sendo que as construções de madeira e as destinadas para fins industriais terão desconto de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 28 de dezembro de 1970.

Eugênio Vítor Schmöckel
Prefeito Municipal, em exercício

Ano da Construção	Valor por m2 para construções em Alvenaria		
	m2	Valor m2	Valor para os m2 excedentes
Até 1920	Até 100 m2	Cr\$ 35,00	Cr\$ 15,00
De 1921 a 1950	Até 100 m2	Cr\$ 65,00	Cr\$ 35,00
De 1951 a 1960	Até 100 m2	Cr\$ 75,00	Cr\$ 40,00
De 1961 e post.	Até 100 m2	Cr\$ 95,00	Cr\$ 50,00

Nesta Diretoria de Expediente, Educação, Saúde e Assistência Social, foi registrado e publicado o presente decreto, aos 28 dias do mês de dezembro de 1970.

João Mathias Verbinenn, Diretor em comissão

Decreto n. 206/70.

Eugênio Vítor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições, e na conformidade do art. 152, da Lei n.º 159, de 22 de dezembro de 1966

Decreta:

Art. 1.º — Ficam fixados os seguintes valores para efeito da cobrança do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana:

Ruas de 1.ª Classe

Até 500 m2	Cr\$ 10,00 por m2
Demais de 500 a 1.000 m2	Cr\$ 6,00 por m2
Demais de 1.000 a 1.500 m2	Cr\$ 3,50 por m2
Demais de 1.500 m2	Cr\$ 0,50 por m2

Ruas de 2.ª Classe

Até 500 m2	Cr\$ 6,00 por m2
Demais de 500 a 1.000 m2	Cr\$ 3,00 por m2
Demais de 1.000 a 1.500 m2	Cr\$ 1,00 por m2
Demais de 1.500 m2	Cr\$ 0,30 por m2

Ruas de 3.ª Classe

Até 500 m2	Cr\$ 4,00 por m2
Demais de 500 a 1.000 m2	Cr\$ 1,50 por m2
Demais de 1.000 a 1.500 m2	Cr\$ 0,80 por m2
Demais de 1.500 m2	Cr\$ 0,20 por m2

Ruas de 4.ª Classe

Até 500 m2	Cr\$ 2,00 por m2
Demais de 500 a 1.000 m2	Cr\$ 0,80 por m2
Demais de 1.000 a 1.500 m2	Cr\$ 0,40 por m2
Demais de 1.500 m2	Cr\$ 0,10 por m2

Ruas de 5.ª Classe

Até 500 m2	Cr\$ 1,00 por m2
Demais de 500 a 1.000 m2	Cr\$ 0,40 por m2
Demais de 1.000 a 1.500 m2	Cr\$ 0,20 por m2
Demais de 1.500 m2	Cr\$ 0,05 por m2

Ruas de 6.ª Classe

Até 500 m2	Cr\$ 0,50 por m2
Demais de 500 a 1.000 m2	Cr\$ 0,20 por m2
Demais de 1.000 a 1.500 m2	Cr\$ 0,10 por m2
Demais de 1.500 m2	Cr\$ 0,02 por m2

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 28 de dezembro de 1970.

Eugênio Vítor Schmöckel,
Prefeito Municipal, em exercício

Nesta Diretoria de Expediente, Educação, Saúde e Assistência Social, foi registrado e publicado o presente decreto, aos 28 dias do mês de dezembro de 1970.

João Mathias Verbinenn, Diretor em comissão

Decreto n. 207/70

Eugênio Vítor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e na conformidade do art. 252, da Lei n.º 159, de 22 de dezembro de 1966, com nova redação dada pelo art. 11.º da lei n.º 288, de 17 de dezembro de 1970,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam fixadas as seguintes alíquotas para efeito de cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, de acordo com a tabela anexa.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 28 de dezembro de 1970.

Eugênio Vítor Schmöckel,
Prefeito Municipal, em exercício

TABELA

Itens	Alíquota sobre o Salário Mínimo
1) — Limpeza pública nas ruas	
I - De 1.ª Classe de Terrenos não edificados	0,4%
II - De 1.ª Classe de Terrenos edificados	0,2%
III - De 2.ª e 3.ª Classe de Terrenos não edif.	0,2%
IV - De 2.ª e 3.ª Classe de Terrenos edificados	0,1%
V - De 4.ª e 5.ª Classe de Terrenos não edif.	0,1%
VI - De 4.ª e 5.ª Classe de Terrenos edif.	Insen
2) — Iluminação Pública	
I - Com luz à Mercúrio	0,4%
II - Com luz Semi-Mercúrio	0,3%
III - Com luz simples	0,2%
3) — Coleta de lixo	0,1%
4) — Conservação de Calçamento	0,2%
5) — Irrigação de Ruas	0,1%
6) — Conservação de Ruas	0,1%

Nesta Diretoria de Expediente, Educação, Saúde e Assistência social, foi registrado e publicado o presente decreto, aos 28 dias do mês de dezembro de 1970.

João Mathias Verbinenn, Diretor em comissão

Lei n. 289

Eugênio Vítor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica elevada para Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), a pensão mensal concedida à Bertha Froelich, pela lei n.º 26, de 17 de maio de 1960.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 31 de dezembro de 1970.

Eugênio Vítor Schmöckel,
Prefeito Municipal, em exercício

A presente lei foi publicada nesta Diretoria de Expediente, Educação, Saúde e Assistência Social, aos 31 dias do mês de dezembro de 1970.

João Mathias Verbinenn, Diretor em comissão

Lei n. 290

Eleva gratificação mensal e da outras providências.

Eugênio Vítor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica elevada para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), a gratificação mensal concedida ao Delegado de Polícia do Município, pela lei n.º 48, de 12 de outubro de 1961, ficando revogado o parágrafo único da mencionada lei

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 31 de dezembro de 1970.

Eugênio Vítor Schmöckel,
Prefeito Municipal, em exercício

A presente lei foi publicada nesta Diretoria de Expediente, Educação, Saúde e Assistência Social, aos 31 dias do mês de dezembro de 1970.

João Mathias Verbinenn, Diretor em comissão

Lei n. 291

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sr. Octávio Colodel Passamai.

Eugênio Vítor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sr. Octávio Colodel Passamai, para a execução dos serviços de retirada e reposição de calçamento e realce de valas, com fornecimento, transporte e distribuição de areia para assentamento da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água da cidade de Jaraguá do Sul, sub-empregando os serviços autorizados pela Lei Municipal n. 286, de 17 de dezembro de 1970.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEITA FEDERAL

Pessoas Jurídicas em 1971

Dispensada a apresentação do Certificado de Contador

A Delegacia da Receita Federal em Joinville, por sua Seção de Tributação, esclarece que consoante Instrução Normativa n.º SRF 49, de 13.11.70 (D.O.U. de 24.11.70), que aprovou os formulários a serem utilizados pelas pessoas jurídicas para apresentação das declarações de rendimentos em 1971, ano-base de 1970, ficou dispensada a apresentação do certificado de inscrição do Contador no Conselho Regional de Contabilidade.

Elis mais algumas modificações introduzidas pelos novos formulários a serem utilizados em 1971:

— na demonstração do capital de giro próprio (quadro 19 do formulário I) não mais figura a provisão para liquidação de créditos duvidosos entre as deduções a serem efetuadas;

— no cálculo do lucro tributável, com base no lucro real (quadro 20 do formulário I) foram invertidas as posições da redução correspondente à receita oriunda da exportação dos produtos manufaturados e da manutenção do capital de giro próprio; alterando a posição que vigorou em 1970, será feito inicialmente o cálculo da redução relativa à receita de exportação (calculada na proporção do lucro real mais inclusões, menos exclusões, mais excesso de retiradas "pro labore" e depois a dedução da manutenção do capital de giro próprio (calculada até o limite de 20% do lucro real mais inclusões, menos exclusões, mais excesso de retiradas "pro labore"), menos redução correspondente à receita de exportação);

— foi criado um anexo "C" para utilização exclusiva pelas sociedades seguradoras que anteriormente haviam se utilizado do anexo "B", juntamente com as instituições componentes do sistema financeiro, as quais, contudo, continuam a usar o anexo "B";

— o recibo de entrega de declaração e notificação de lançamento para a discriminar um resumo do cálculo do imposto a pagar;

— a fôlha de informações de rendimentos pagos ou creditados a terceiros foi substancialmente alterada, passando a ter informações mais detalhadas dos rendimentos e dos seus beneficiários, a qual será apresentada em duas (2) vias, com a separação dos rendimentos em 5 grupos distintos, de preferência em fôlha separada, e que poderá ser substituída por formulário contínuo, coleção de cartões perfurados ou fita magnética gravada, quando o contribuinte tiver processamento eletrônico de dados.

Pela referida Instrução Normativa, além da dispensa da juntada do Certificado de Contador, continuam sendo dispensadas as juntadas de documentos comprobatórios de cálculos e despesas, sendo, exigido, no entanto, o certificado de aplicação fornecido pelo IBDF ou, na falta deste, cópia do requerimento dirigido àquele órgão, para os que optarem pelos incentivos fiscais na área do florestamento e/ou reflorestamento.

Dr. Francisco Antonio Piccione

MÉDICO - C.R.M. 17
(C.P.F.) N.º 004364379Cirurgia e Clínica de Adultos e Crianças
Partos — Doenças de Senhoras

HOSPITAL JESÚS DE NAZARÉ - CORUPÁ

Residência: Dr. Nereu Ramos, 419

CORUPÁ - SANTA CATARINA

VENDE-SE

Um terreno com a área de 20.000 m2 com casa de material de boa construção e dependências, com água corrente, situado em São Bento do Sul, à Rua João Hoffmann (perímetro urbano), servindo para pequeno sítio ou loteamento. Zona de bom clima.

Interessados queiram dirigir-se a Alfredo Klimmek, Caixa postal, 12 — São Bento do Sul.

Lêia

"Por Esse Mundo de Deus"

MÁRIO TAVARES

... Um livro de agradável leitura e do melhor quilate literário. ("A Notícia"—Joinville).

A venda na Tipografia Avenida e na sua filial.

Dr. Reinoldo Murara

ADVOGADO

Eseritório ao lado da Prefeitura

JARAGUÁ DO SUL

Palácio da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 31 de dezembro de 1970

Eugênio Vítor Schmöckel,
Prefeito Municipal, em exercício

A presente lei foi publicada nesta Diretoria de Expediente, Educação, Saúde e Assistência Social, aos 31 dias do mês de dezembro de 1970.

João Mathias Verbinenn, Diretor em comissão



Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

A Vista da Informação Como Requer

Mauri Ferrazza, requer licença p/reformar sua casa residencial de madeira e construir um puchado, Waldemar Maba, requer licença p/ construir uma garagem e uma lavadeira, Primo Chiodini, requer licença p/construir uma calçada em frente s/propriedade bem como nivelamento, Equipe Organização Coml. e Indl. Ltda., requer vistoria e habite-se, Ademir Nunes, requer licença p/ construir um rancho de madeira, Gerhard Grutzmacher, requer vistoria e habite-se Ary Kuchenbecker, requer licença p/construir uma casa de alvenaria bem como enumeração da mesma, Carlos Kazizanowski, requer vistoria e habite-se, Erich Ernesto Schmidt, requer vistoria e habite-se, Waldir Araújo, requer licença p/ construir um rancho de madeira, Ana Nelci Forbici, requer licença p/ construir um rancho, Ivo Plásio Klein, requer alinhamento e numeração da casa a ser construída, Blásio Mannes, requer vistoria e habite-se bem como n.º da casa, Edmundo Wille, requer licença p/ demolir e reconstruir uma garagem, Mauri Ferrazza, requer vistoria e habite-se, Pedro Borges, requer licença p/ reformar s/casa residencial, bem como construir um puchado nos fundos da mesma, Sebastião Manoel Albano, requer licença p/ construir uma casa de madeira, bem como alinhamento e n.º da mesma, Firma Osvaldo Lodetti, requer licença p/a colocação de uma placa, Manuel Leandro, requer licença p/ construir uma casa residencial de madeira bem como respectivo alinhamento, Alvan Karsten, requer alinhamento, nivelamento e meio fio para construir uma calçada em frente s/ propriedade, Fidelis Lennert, requer vistoria e habite-se, Mário Krutzh, requer licença p/ construir um puchado de madeira, Acaraf Machado, requer vistoria e habite-se, Francisco Leithold, requer vistoria e habite-se, Nabor Leite, requer vistoria e habite-se, Alexandre Vidal Flores, requer vistoria e habite-se, Alfredo Farias, requer licença p/ construir um rancho de madeira, Martins Correia, requer vistoria e habite-se, Silvestre Schlickmann, requer vistoria e habite-se, Cândido Neumann, requer vistoria e habite-se, Félix Wolf, requer licença p/ colocar uma placa em frente de seu estabelecimento comercial, Waldemar Rocha, requer vistoria e habite-se, Olga M. Beyer, requer licença p/ construir um rancho, José Francisco Silveira, requer licença para construir uma casa residencial de madeira, Werner Scheller, requer licença p/ construir uma garagem de madeira, João Leite, requer vistoria e habite-se, Pedro da Cruz, requer vistoria e habite-se, José Atanasio, requer vistoria e habite-se, Mário Victorio Rassweiler, requer vistoria e habite-se, Bruno Olska, requer vistoria e habite-se, Zauzino Antônio Pereira, requer vistoria e habite-se, Hilário Schmidt, requer licença p/construir uma garagem de madeira, Edmundo Lada, requer vistoria e habite-se, Antônio Vieira, requer vistoria e habite-se, Sylvestre Bartnikowzky, requer vistoria e habite-se, Escalametros Edwi Ltda, requer alinhamento da rua p/construção de muro, Edmundo Lombardi, requer vistoria e habite-se, Adão Naroschny, requer habite-se, Adalberto Jacobi, requer vistoria e habite-se, Olga M. Beyer, requer licença p/ construir um rancho, Vitorio Lazzaris, requer licença p/ demolir e reconstruir um rancho de madeira, Jacó Campigotto, requer vistoria e habite-se, Oswaldo Belarmino, requer vistoria e habite-se, Marilda Rosemari Ballock, requer licença p/construir uma casa residencial mista, Edgar Schneider, requer vistoria e habite-se, Oarde Corrêa & Lopes Ltda, requer habite-se, José Manoel Ramos, requer vistoria e habite-se, Edmundo Klosowski, requer vistoria e habite-se, Cláudio A. Stulzer, requer licença e alinhamento p/construir uma cerca de tela, Eleodoro José Perreira, requer vistoria e habite-se, Escalametros Edwi Ltda, requer vistoria e habite-se, Eduardo Francisco Wilhelm, requer vistoria e habite-se.

CONCEDA-SE

Rainer Alfredo Wiele, requer Alvará de Licença e Localização, Demathé & Cia Ltda, requer cancelamento dos impostos a que estava sujeito, bem como cancelamento de Alvará de Licença e Localização, Eugênio Gascho, requer cancelamento dos impostos a que estava sujeito bem como Alvará de Licença e Localização, Coletivo Ouro e Prata Ltda., requer licença p/fazer um novo percurso urbano a partir de dezembro do fluente ano, Norberto Maurer, tendo encerrado suas atividades no ramo de vendas de tecidos permanecendo com o de prestações de serviços de alfaiataria, solicita anotar a ocorrência, Coletivo Ouro e Prata Ltda., requer licença p/estabelecer-se com o ramo de transporte coletivo de passageiros, Hospital e Maternidade Jaraguá da Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul, requer um atestado p/deliberação de verbas federais junto ao Banco do Brasil S.A., Alechaudre Spredemann, requer licença p/estabele-

cer-se como boleiro autônomo, Jorge Marangoni, requer cancelamento dos impostos, Oarde Corrêa & Lopes., requer licença p/estabelecer-se com o ramo de fca. de Conservas de Palmitos, Pepinos etc, Primo Chiodini, requer licença p/estabelecer-se com o ramo de Mercador de Sucata de ferro e metais.

CERTIFIQUE-SE

Ingobert Pett, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Camilo Andreata, requer por certidão se o mesmo se isento p/ pagamento de tributos municipais, Francisco Modrock, requer por certidão si os aumentos percebidos nos anos 1967, 1968 e 1969, foram isolados ou generalizados, Firma Pedro Jones Vieira, requer por certidão a baixa de suas atividades, Erwino Menegotti, requer certidão dos impostos pagos, do período de 1937 a 1940, Steffens & Hille, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Schulz Irmãos & Cia. Ltda., requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Têxtil Cyrus S.A., requer certidão negativa, Rudolf Kaiser, requer por certidão se a firma de Alfredo Kaiser pagou os impostos s/Indústrias e Profissões, no período de 01-01-36 à fevereiro de 1970, Erwino Menegotti, requer certidão de impostos pagos após o ano de 1965, Júlio Demathe, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Erwino Menegotti, requer certidão de impostos pagos até o ano de 1965, Othmar Kreutzfeldt, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Erna W. Kuster, requer por certidão quando foi efetuada a baixa de sua firma, Erwin Harmel, requer por certidão quando foi efetuado a respectiva baixa, Alfonso Müller, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Wolfgang Reinke, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Pedro J. Meurer, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Alida Leithold, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Elida M. Bauer, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Beneficiadora Jaraguá Ltda., requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Neumann e Jacobi, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Erich Siebert, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Fidelis Ersching, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Marlise Müller, requer por certidão a contagem de seu tempo de serviço para fazer o estágio no próximo ano, Severino Pedri, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Antônio Müller, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Severino Demarchi, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Vergilio Moretti, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, João Kitzberger, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Oarde Corrêa & Lopes Ltda., requer por certidão si é ou não devedora de impostos, Egon Gessner, requer certidão dos impostos pagos, Toni Blofeld, requer por certidão quando foi efetuado a baixa de sua firma, Mário Bassani, requer por certidão si a requerente é ou não devedora em relação a impostos e pelos quais talões efetuou o respectivo pagamento, Leopoldo Pincogher, requer que lhe fosse certificado por certidão o pagamento dos impostos relativos aos exercícios de 1964, 1965 e 1963, Mário Bassani, requer por certidão si a requerente é ou não devedora em relação a impostos e pelos quais talões efetuou o respectivo pagamento.

DEFERIDO

Marmoraria Hass, requer alvará de licença p/ a montagem de mausulões no cemitério municipal local, Marmoraria Hass, requer licença p/a colocação de túmulos, Maria Beatriz Cordeiro, requer licença p/construir um mausuleo, Francisco Fernando Fischer, requer licença p/mandar colocar um túmulo na sepultura de s/falecida esposa, Francisco Fernando Fischer, requer licença p/colocar um túmulo na sepultura de seus pais, Ana M. M. Larzem, requer licença p/construir um mausuleo p/seu falecido esposo, Waldemiro Wischral, requer licença p/ construir um mausuleo, Antônio Januário Gonçalves, requer licença p/construir um mausuleo.

ATENDA-SE POR CERTIDÃO

Altino Mário Bortolini, requer certidão de tempo de serviço prestado como professor. Jaraguá do Sul, 30 de dezembro de 1970

Portaria n. 50

O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar, a escala de férias anexa a esta Portaria, dos funcionários municipais, para o exercício de 1971.

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 14 de dezembro de 1970.

Eugênio Vitor Schmöckel
Prefeito Municipal, em exercício

N.º de Ordem	Nome	Cargo	Época
1	Geni. C. O. Silva	Tesoureiro	1 F. a 2 mar
2	Erich Sprung	Escriturário	1 a 30 de abr
3	Antônio Quadros	"	1 a 30 junho
4	José I. Copi	Fiscal Rend.	2 a 31 julho
5	Lorenzo Gressinger	Escriturário	2 a 31 dezem
6	Toribio A. Elisio	"	2 a 31 janei
7	Walter A. Ballock	"	2 a 31 agosto
8	João A. dos Reis	Fiscal	1 a 30 novem
9	Henrique Jacobi	Fiscal	2 a 31 julho
10	Faustino Girolla	Inseminador	1 a 30 junho
11	Alceb A. Verbinenn	Zel. Cemit.	2 a 31 maio
12	Harold Nagel	Mecânico	2 a 31 janei
13	Martim Marangoni	Tratorista	2 a 31 dezem
14	Beno Raduenz	"	2 a 31 março
15	Gerhard Sasse	Motorista	1 a 30 novem
16	Francisco Pinter	"	2 a 31 janei
17	Salomão Kleine	"	2 a 31 outub.
18	Atayde Machado	"	1 a 30 junho
19	Leocád. O. Rodrigues	"	1 a 30 novem
20	Libório A. Schwitter	"	2 a 31 dezem
21	Zeferino Paoletto	"	1 a 30 abril
22	Oindo Tomazelli	"	1 Fev a 2 mar
23	Maurício de Góes Jnr. Port. Zelad.	"	2 a 31 maio

Portaria n. 51

Eugênio Vitor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições, Resolve:

Designar:

Erich Sprung, Diretor do Departamento da Fazenda Municipal, para proceder o termo de conferência dos valores em caixa a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o que determina a resolução n. 47/67, do Tribunal de Contas da União, em seu art. 9.º, letra h.

Comunique-se, Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 1970.

Eugênio Vitor Schmöckel
Prefeito Municipal, em exercício

Portaria n. 52

Eugênio Vitor Schmöckel, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições, Resolve:

Repreender, João André dos Reis, ocupante do cargo de Fiscal, Padrão "Q-4" do Quadro Único do Município, por infringir dispositivos expressos do art. 228, combinado com o art. 229, inciso I, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado de Santa Catarina, adutado por esta Municipalidade.

Comunique-se, Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 28 de dezembro de 1970.

Eugênio Vitor Schmöckel
Prefeito Municipal, em exercício

Emprêgo

NECESSITA-SE DE FUNCIONÁRIO P/ ESCRITÓRIO, C/ PRÁTICA, QUITE C/ O SERVIÇO MILITAR.

Inútil apresentar-se sem tais requisitos.

Comércio e Indústria Breithaupt S.A.

Jaraguá do Sul — SC

Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores membros desta Comunidade, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de janeiro de 1971 às 8,30 horas com a seguinte,

ORDEM DO DIA

- 1 — Relatório do Sr. Pastor;
- 2 — Leitura das atas das reuniões da diretoria; realizadas durante o exercício de 1970;
- 3 — Apresentação, discussão e aprovação das contas do exercício de 1970;
- 4 — Apresentação, discussão e aprovação do orçamento para o exercício de 1971;
- 5 — Constituição da Comissão para os trabalhos de apuração dos votos;
- 6 — Ratificação das nomeações para as Diretorias das obras assistenciais;
- 7 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 8 — Assuntos de interesse geral.

Jaraguá do Sul, 01 de dezembro de 1970.

Gerhardt A. E. Lessmann, Presidente.

- Um Apêlo Emocionante -

(Divulgado pela Rádio Jaraguá em 15-12-70)

Por José Castilho Pinto

O excelente "Programa Flávio Cavalcanti" da televisão brasileira apresentou no último dia 13 uma entrevista com a senhora Maria Aparecida Pena Gomide, esposa do Sr. Aloísio Dias Gomide, cônsul do Brasil no Uruguai que há quase 150 dias foi seqüestrado pelos terroristas uruguaios "tupamaros".

Na entrevista, Flávio Cavalcanti apelou para os Srs. Ministro da Fazenda e Superintendente das Caixas Econômicas Federais no sentido de permitirem uma extração extra da Loteria Esportiva, de cuja receita seria deduzida uma porcentagem destinada a cobrir o resgate exigido pelos tupamaros para a libertação do cônsul Gomide, resgate que é de 1 milhão de dólares ou seja 5 milhões de cruzeiros. Na mesma entrevista a própria consuleza Maria Gomide, após historiar os lances dramáticos do seqüestro, apelou desesperadamente ao povo brasileiro no sentido de ajudá-la, através de colaboração em dinheiro, a conseguir a quantia do resgate e dessa forma a liberdade e salvação de seu esposo. Dizemos salvação e o termo está bem colocado, visto que os terroristas ameaçam matar o Sr. Gomide em represália à intransigência e atividades policiais do governo uruguio, e o próprio diplomata sabe dessa intenção de seus seqüestradores, pois em carta que recentemente dirigiu à esposa afirma, à certa altura: "Na verdade, do que eu percebi, pressinto a proximidade de minha morte, deduzida também do que tenho ouvido. Se estou enganado esta carta servirá para desmentir-me".

O apêlo da Senhora Maria Aparecida Gomide foi emocionante e por entre lágrimas e soluços desesperados, e certamente ocasionou aflição, suspiros e pranto à milhares de telespectadores. A cena foi patética e temos certeza que virá influir na solução do caso Gomide, solução que se não puder ser oficial, ha-de se processar por qualquer outro meio. Talvez mesmo de maneira particular e através da colaboração financeira dos brasileiros e de um modo que resguarde melindres e principalmente os interesses tanto nacionais como uruguaios, mas que efetivamente resulte na liberdade são e salvo do cônsul Gomide que nada tem — (como nada temos nós) a ver com os desacertos da política interna ou externa uruguia, mas que em razão desses entroschados soha-se inocentemente cativo dos terroristas tupamaros há quase 5 meses e ainda correndo o risco de perder a vida.

O apêlo está aí e será que nós de Jaraguá do Sul que nos orgulhamos em possuir 278 indústrias importantes no município em função das quais desfrutamos de bom padrão de vida, não vamos colaborar com o nosso quinhão para essa empreitada humana e cristã de libertação do compatriota e diplomata Aloísio Dias Gomide? É claro que vamos, pois nunca nos negamos em contribuir para as tarefas elevadas e humanitárias.

Enlace Baumgärtel - Grützmacher

No próximo dia 9 de janeiro de 1971, deverá verificar-se o enlace matrimonial da jovem Ursula, filha do sr. Alberto Baumgärtel e Senhora com o sr. Irio, filho do sr. Emílio Grützmacher e Senhora, ambos residentes nesta cidade de Jaraguá do Sul. A cerimônia religiosa terá

lugar às 17 horas na Igreja Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul, sendo recepcionados os convidados, em seguida, no Salão Amizade.

Esta fôlha apresenta cumprimentos aos noivos, com votos de felicidades, extensivos aos respectivos pais.

Associação Comercial agradece colaboração

"Ao aproximar-se o fim do ano de 1970, não poderia a Associação Comercial e Industrial de Jaraguá do Sul deixar de vir à presença de V.S. a fim de expressar seus sinceros agradecimentos pela expressiva colaboração que recebeu no decorrer deste ano do conceituado semanário "Correio do Povo", sob vossa esclarecida direção.

Nossos agradecimentos são extensivos aos zelosos funcionários desse conceituado órgão da imprensa jaraguense.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.S. e seus dignos auxiliares os

nossos melhores votos de um Feliz Natal e Próspero Ano Novo e formulamos votos de que no decorrer de 1971 a Associação Comercial e Industrial de Jaraguá do Sul possa continuar desfrutando da mesma atenção com que fomos distinguidos no ano que se finda.

Limitados ao exposto, reiteramos os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente
Associação Comercial e Industrial de Jaraguá do Sul.

Rodolfo Hufnuesler
Presidente"

Edital de Citação

O Doutor Nestor José da Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc...

Faz Saber a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Leontino Amaro de Oliveira, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado no lugar Sete de Janeiro, Município de Massaranduba, nesta Comarca, através de seu procurador Dr. Hélio Alves, foi requerida uma ação de Usucapião de um imóvel localizado em 7 de Janeiro Município de Massaranduba, com a área de 132,370 m² com as seguintes confrontações: Frente, com r. Sete de Janeiro Fundos, com 122 m, terras de Ruti Spézia e Orli L. Martini de um lado com 1 044 m, terras de Veneslau Kowalski e de outro lado com 1.130 m., c/ João A. de Oliveira e A. Melchiorretto. Feita a Justificação Prévia da posse foi julgada Procedente por sentença. E para que cheque ao conhecimento de todos e não possa no futuro ser alegada ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Guarimirim, no Cartório do Cível e Anexos, aos dez de dezembro de mil novecentos e setenta. Eu, (a) Ralf Faltin, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Nestor José da Silveira, Juiz de Direito.

GERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confêre com o original do que dou fé.

Guarimirim, 10 de dezembro de 1970.

Ralf Faltin, Escrivão

Vende-se

Tratores de Esteiras das marcas, FIAT 70 OI, e CATERPILA D-4-D, ano 68 e 69.

Preço à vista, ou em condições, ótima oportunidade.

Tratar em:

TERRAPLENAGEM FUCH LTDA.

Rua Cel. Feddersen, 2309

Caixa Postal, 3 - Tel. 38

T A I Ó - Santa Catarina

Vende-se Terreno

Situado 9 km. do centro de Corupá, na Estrada Nova Corupá à São Bento, tendo 10 a 12.000 m². altitude cerca 800 metros própria para construção de casa de veraneio,

Informações com o Sr. Kurt Hillbrecht, Caixa Postal, 7 Corupá.

Dr. Luiz de Souza

ADVOGADO nos fóros de

São Paulo - Guanabara - Estado do Rio de Janeiro - Brasília.

Processamentos perante quaisquer Ministérios, Autarquias e Repartições Públicas em geral.

Escritório Central:

Avenida Franklin Roosevelt, 23 - Grupo 303 (Fone: 52-1894)

Z C - 39

Rio de Janeiro

Estado da GUANABARA

Vendedores - Pracistas

Precisa-se com prática de Vendas em Eletro-Domésticos. Interessados deverão apresentar-se na Av. Marechal Deodoro, 890, no horário comercial.

REDELAR COM. E REPR. LTDA.

BEBIDAS MAX WILHELM S/A.

Revendedor da

BRAHMA CHOPP

em Jaraguá do Sul,

Alto Vale do Itajaí, e, agora também integrando-se na Grande Florianópolis,

Onde além dos seus produtos revenderá

BRAHMA CHOPP

"O verão está chegando"

Sol - Calor - Praias - Férias - Natal

É tempo de comprar as gostosas malhas de algodão, próprias para o verão, fabricadas pela MARISOL.

É tempo de comprar Shorts, Saídas, Biquinis, Blusas, Camisas e grande variedade de artigos fabricados pela MARISOL.

É tempo de comprar Chapéus, Bolsas e uma infinidade de artigos próprios para a temporada de PRAIA.

Veja a seção especializada em artigos de artesanato e produtos da região. Veja como é fácil encontrar uma maneira diferente de presentear neste fim de ano. Com presentes bem diferentes.

Verifique os preços e os descontos especiais de fim de ano. Pergunte as condições de pagamento.

E faça uma pausa refrescante, tomando uma gostosíssima laranjinha M. W., por conta da MARISOL. Bem geladinha, é claro.